



DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação	
Designação do Projecto:	Exploração Suinícola "Malhada de Carinos"
Tipologia de Projecto:	Anexo II - ponto 1 e) Fase em que se encontra o Projecto: Projecto de Execução
Localização:	Herdade Malhada de Carinos, freguesia e concelho de Cuba
Proponente:	Sociedade Agro-pecuária Xerês, Lda. Rua Augusta n.º 89, 7940-129 Cuba Fax: 284414035
Entidade licenciadora:	Direcção Regional da Agricultura e Pescas do Alentejo Telef.: 266 757 800 Fax: 266 747 850 geral@drapal.min-agricultura.pt
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo Telef.: 266 740 300 Fax: 266 706 562 expediente@ccdr-a.gov.pt
	Data: 9 de abril de 2012

Decisão:	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada
	<input type="checkbox"/> Desfavorável

Condicionantes:	<p>Ponderando os impactes negativos identificados e verificando-se que:</p> <ul style="list-style-type: none">- são propostas áreas de espalhamento em Reserva Ecológica Nacional (REN) [a saber, as parcelas 2 e 3, parte da parcela 1 - numa área de 10 m para cada lado da linha de água que atravessa a referida área (Fig. III.36 em anexo) (concelho de Cuba) e uma área de 1,46 ha na parcela 10 (concelho de Beja) (Fig. III.40 em anexo)], <p>as parcelas referidas merecem parecer desfavorável. A implementação do projecto fica condicionada aos seguintes aspectos:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Excluir do projecto as parcelas acima mencionadas e as áreas parciais das parcelas 1 e 10.2. Apresentar à Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional (ERRAN) prova de titularidade e/ou contrato de arrendamento da área de RAN a afectar aos novos pavilhões.3. Garantir que o encabeçamento da exploração agropecuária não exceda um efectivo de 800 (1192 CN), porcas em ciclo fechado.4. Obter os Títulos de Utilização de Recursos Hídricos (TURH) junto da Administração da Região Hidrográfica (ARH) do Alentejo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, e da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, sempre que ocorram acções associadas ao uso, ocupação e transformação do solo, a implementar na área do projecto, que impliquem a utilização dos recursos hídricos.5. Apresentar a declaração da entidade gestora do abastecimento público que comprove a possibilidade de ligação da instalação à rede pública de abastecimento. Caso se verifique a impossibilidade de ligação da instalação à rede pública de saneamento, acautelar, que a autorização de exploração a emitir pela ARH Alentejo, para as captações, contemplem também a utilização para consumo humano.6. Obter parecer favorável junto da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAPA) relativamente ao Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP), de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 214/2008, de
-----------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

10 de Novembro e na Portaria n.º 631/2009, de 9 de Junho.

7. Cumprir as disposições constantes no Decreto-Lei n.º 214/2008 de 10 de Novembro, do Regime de Exercício da Actividade Pecuária (REAP), nomeadamente das “Condições Particulares” indicadas na Secção II do Capítulo VI daquele diploma, e com especial atenção para o art.º 49.º (Condições Particulares para o Exercício da Actividade Pecuária) cujo incumprimento pode, de acordo com o disposto no seu ponto 5, condicionar a manutenção da Licença, do Título ou do Registo da Actividade Pecuária.
8. Cumprir o disposto na legislação de suporte do Bem-Estar Animal: a geral, de Protecção de Animais - Decreto-Lei n.º 64/2000 de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2008 de 7 de Agosto; e a específica para os Suínos - Decreto-Lei n.º 135/2003 de 28 de Junho alterado pelo Decreto-Lei n.º 48/2006, de 1 de Março.
9. Cumprir o disposto na da Portaria n.º 636/2009, de 9 de Junho, no que se refere às normas regulamentares aplicáveis à actividade de detenção e produção pecuária, ou actividades complementares, de animais da espécie suína nas explorações e nos núcleos de produção de suínos.
10. Proceder à valorização agrícola dos efluentes pecuários na instalação, de acordo com o fixado na Portaria n.º 631/2009, de 9 de Junho.
11. Cumprir o actual quadro legislativo referente à avaliação e gestão da qualidade do ar, nomeadamente, o disposto no Decreto-Lei n.º 102/2010, 23 de Setembro, que estabelece o regime de avaliação e gestão da qualidade do ar ambiente.
12. Cumprir o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 18/2007, de 16 de Março, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto.
13. Implementar o Plano de Gestão de Resíduos (PGR) e do Plano de Gestão de Subprodutos animais.
14. Implementar o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEF).
15. Assegurar o cumprimento do disposto no Regulamento (CE) n.º 1069/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho de 21 de Outubro, que define as regras sanitárias relativas a subprodutos animais e produtos derivados não destinados ao consumo humano e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1774/2002 (regulamento relativo aos subprodutos animais).
16. Implementar o Código das Boas Práticas Agrícolas.
17. No último ano de exploração da agropecuária e sempre que ocorrer o desmantelamentos parciais de infra-estruturas, apresentar à Autoridade de AIA um Plano de Desactivação pormenorizado, que contenha, entre outros, os seguintes elementos:
 - I. Solução final da área desactivada, contemplando:
 - Acções de desmantelamento;
 - Destino a dar a todos os elementos retirados;
 - Plano de recuperação final de todas as áreas em causa.
 - II. Um Plano de Recuperação Biofísica pormenorizado, que contenha, entre outros, os seguintes elementos:
 - Solução para a recuperação dos terrenos ocupados pelas unidades de alojamento e demais edificações de forma a restabelecer, na medida do possível, a topografia do local e as respectivas condições fisiografias.
 - Solução para a recuperação paisagística de toda a área anteriormente ocupada.



	<p>III. Um Plano de Gestão de Resíduos para esta fase.</p> <p>18. Caso ocorram reclamações relativamente à emissão de odores, e/ou evidências de emissão dos mesmos, o promotor terá de apresentar à Autoridade de AIA uma proposta de implementação de um sistema de tratamento de odores, bem como de outras medidas de minimização que se revelem eficazes na redução da emissão de odores desagradáveis, designadamente nas áreas de espalhamento, assim como o respectivo Plano de Monitorização de Odores</p> <p>Dar cumprimento integral às medidas de minimização, aos planos de monitorização e à entrega dos elementos em sede de licenciamento do projecto, constantes da presente DIA.</p> <p>A presente DIA não prejudica a necessária obtenção de quaisquer outros pareceres, autorizações e/ou licenças previstos no quadro legislativo em vigor, como sejam as entidades com competências específicas nas áreas sujeitas a condicionantes e servidões.</p>
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>Elementos a entregar à Autoridade de AIA, em fase prévia ao licenciamento do projecto:</p>	<ol style="list-style-type: none">1. O PGEP nos termos constantes da condicionante n.º 6 da presente DIA, considerando a exclusão das parcelas 2 e 3, e parte da parcela 1, numa área de 10 m para cada lado da linha de água que atravessa a referida área (Fig. III.36 do Anexo IV) (concelho de Cuba) e para a parcela 10, na área de 1,46 ha (concelho de Beja) (Fig. III.40 em Anexo).2. A Planta de localização do estaleiro, onde conste a delimitação das zonas para armazenamento temporário de materiais inertes, de resíduos, tendo em conta os seguintes aspectos:<ul style="list-style-type: none">• Garantir que não são afectas as áreas mais sensíveis do ponto de vista paisagístico, nomeadamente os terrenos situados em linhas de água, leitos e margens de massas de água, as zonas ameaçadas por cheias, zonas de infiltração elevada, os perímetros de protecção de captações de água, as áreas classificadas da RAN e da REN, outras áreas com espécies protegidas por lei, nomeadamente azinheiras, áreas com ocupação agrícola e zonas de protecção do património.3. O Plano de Gestão de Resíduos (PGR), de acordo com o Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, e demais legislação em matéria de resíduos, devendo conter as medidas e procedimentos a adoptar em matéria de gestão de resíduos (produção armazenagem temporária e destino final) para a fase de exploração e de desactivação do projecto.4. O Plano de Gestão de Subprodutos animais aprovado pela Direcção Geral de Veterinária (DGV) ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1774/2002, de 3 de Outubro e posteriormente revisto pelo Regulamento (CE) n.º 1069/2009, de 21 de Outubro, aplicável a partir de 4 de Março de 2011, que inclua os subprodutos resultantes do funcionamento da maternidade e cuja gestão será no âmbito deste diploma.5. Apresentar a identificação das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD), face ao disposto nos Documentos de Referência sobre Melhores Técnicas Disponíveis (BREF) no âmbito PCIP, principalmente o BREF específico para o sector da pecuária intensiva, <i>Reference Document on Best Available Techniques for Intensive Rearing of Poultry and Pigs</i> (BREF ILF), com adopção publicada no JOC 170, de 19 de Julho de 2003, e disponível em http://eippcb.jrc.es/<ul style="list-style-type: none">• Não aplicadas na instalação, e• aplicáveis à instalação mas não contempladas no projecto apresentado., incluindo a fundamentação desses factos, tomando por base, entre outros aspectos, as especificidades técnicas dos
------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	processos desenvolvidos.
--	--------------------------

Fase de Construção	
<p>Executar as seguintes medidas constantes na Lista de Medidas de Minimização Gerais da APA para a Fase de Construção disponíveis no sítio de Internet da Agência Portuguesa do Ambiente: 4, 7 a 11, 14 a 20, 23 a 25, 27, 28 a 33, 37, 38, 40 a 47, 48, 49, 50.</p>	
<ol style="list-style-type: none"> 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 	<p>Reduzir ao mínimo a área de trabalho e a movimentação de máquinas, delimitando fisicamente (com fita plástica ou outro material as zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra para a edificação dos dois pavilhões.</p> <p>Manter a vegetação espontânea ao longo da linha de água, em pelo menos 10 m, mesmo que temporária.</p> <p>Nas áreas de espalhamento colocar uma delimitação das áreas interditas ao espalhamento nas parcelas onde o mesmo foi autorizado.</p> <p>Utilizar e/ou recuperar os acessos existentes ou degradados em detrimento da construção e da abertura de novos acessos.</p> <p>Manter as condições de circulação rodoviária na zona envolvente ao projecto, evitando a passagem pelo interior de aglomerados populacionais e junto a locais receptores sensíveis, respeitando, sempre que tal aconteça, a velocidade máxima de 30 km/h.</p> <p>Realizar o acompanhamento arqueológico integral das acções com impacte no solo, nomeadamente na fase de construção do projecto, de todas as operações que impliquem mobilização de solos, tais como decapagem e escavações.</p> <p>Executar o acompanhamento de forma contínua por arqueólogo devidamente autorizado para o efeito.</p> <p>Conservar <i>in situ</i>, sempre que possível, as ocorrências patrimoniais que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra, de acordo com o seu valor patrimonial,</p> <p>Caso sejam identificados vestígios arqueológicos no decurso do acompanhamento, adoptar outras medidas de minimização específicas (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras), previamente aprovadas pelo IGESPAR, I.P.</p>
Fase de Exploração	
<ol style="list-style-type: none"> 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 	<p>Garantir os procedimentos agrícolas sustentáveis através da adopção de acções adequadas com o constante nos Códigos Nacionais de Boas Práticas, listados no portal do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (http://portal.min-agricultura.pt/portal/page/portal/MADRP/PT/servicos/boas_praticas).</p> <p>Implementar o Plano de Gestão de Resíduos.</p> <p>Efectuar uma utilização racional da água subterrânea, reduzindo ao mínimo indispensável o seu uso, evitando desperdícios.</p> <p>Proteger as infra-estruturas de armazenamento dos estrumes e chorumes das águas pluviais (ex: coberturas de lona amovíveis), de forma a evitar escorrências a partir dos estrumes e o aumento do volume de chorumes armazenados.</p> <p>Proceder à manutenção das infra-estruturas de recolha e armazenamento dos estrumes e chorumes, de forma a garantir a sua impermeabilidade e estanquicidade.</p> <p>Evitar qualquer derramamento de materiais das lagoas para os solos e para as linhas de drenagem, bem como das águas de lavagem da exploração.</p> <p>Promover a melhoria contínua dos procedimentos de gestão dos efluentes pecuários (estrumes e chorumes) ao</p>



longo da vida útil da exploração pecuária, no cumprimento da legislação em vigor neste domínio.

17. Proceder à aplicação no solo dos efluentes em quantidades e periodicidade adequada, tendo em consideração o tipo de solo, a estação do ano, a cultura existente e as condições de drenagem, cumprindo o estipulado na legislação em vigor, de forma a evitar contaminações do solo e das águas superficiais e subterrâneas e em cumprimento do "Código de Boas Práticas Agrícolas".
18. Evitar que o espalhamento do efluente seja realizado sob condições de pluviosidade intensa.
19. Não aplicar anualmente mais de 170 kg por hectare de azoto de origem orgânica.
20. Garantir a efectiva rotatividade das parcelas a beneficiar com o efluente, a fim de assegurar que não se efectuem dotações em excesso e, deste modo, evitar a degradação física, química ou biológica dos solos.
21. Distribuir uniformemente os sólidos na parcela a beneficiar de acordo com o aprovado no Plano de Gestão de Efluentes.
22. Aplicar o chorume à superfície do solo com recurso a equipamentos que funcionem a baixa pressão, a fim de reduzir as perdas de azoto por volatilização, e a libertação de maus cheiros.
23. Aplicar o chorume ou o tamisado a uma distância de pelo menos 50 metros de qualquer fonte, poço ou captação de água que se destine a consumo humano.
24. Não aplicar o efluente em solos encharcados, aguardando que o solo retome o seu estado de humidade normal para proceder à aplicação.
25. Evitar a exposição dos solos nos períodos de maior pluviosidade de forma a reduzir a erosão hídrica e o transporte de sólidos.
26. Implementar sinalização no troço da EM 387, que dá acesso à área de intervenção do Projecto no sentido de informar os condutores da entrada e saída de veículos pesados afectos à obra.

Fase de Desactivação

27. Implementar o Plano (s) de Desactivação aprovados pela Autoridade de AIA.
28. Dar destino adequado a todos os elementos retirados.
29. Implementar o Plano de Recuperação Paisagística e de integração Paisagística aprovado pela Autoridade de AIA.
30. Implementar medidas de gestão ambiental que assegurem uma redução do risco de acidente de eventuais derrames acidentais de produtos poluentes.
31. Implementar o Plano de Gestão de Resíduos.
32. Assegurar, após o desmantelamento das unidades de suínos, a limpeza do local e a reposição das condições ambientais existentes previamente à construção da mesma.
33. Desenvolver as acções de desmantelamento da exploração fora da época mais sensível para as espécies animais, portanto, fora da época de reprodução, que na maioria das espécies corresponde ao período da Primavera.
34. Recuperar as zonas construídas e os caminhos criados de forma a evitar o fenómeno de erosão.
35. Proceder à descompactação do solo nas áreas usadas pelos animais e pela circulação de maquinaria pesada.

Planos de Monitorização

1. Solos

a) Objectivos

Garantir a manutenção da qualidade dos solos onde é efectuado o espalhamento do efluente do sistema de retenção de águas residuais.

b) Parâmetros a monitorizar

Proceder à avaliação nos solos onde será espalhado o efluente do sistema de retenção de águas residuais, segundo os seguintes parâmetros:

- pH;
- Fósforo "disponível";
- Potássio "disponível";
- Azoto.

Efectuar as análises por um laboratório certificado pelo Instituto Português da Qualidade (IPQ), para os parâmetros seleccionados.

c) Locais de amostragem, leitura ou observação

Recolher uma amostra de solo nas áreas onde será efectuado o espalhamento do efluente do sistema de retenção.

d) Técnicas, métodos analíticos e equipamentos necessários

Efectuar a colheita das amostras de acordo com as normas técnicas e cuidados específicos de manuseamento e acondicionamento usuais neste tipo de procedimentos.

e) Frequência de amostragem, leitura ou observação

Anualmente, antes de cada espalhamento.

Efectuar a recolha de uma amostra por parcela ou por conjunto de parcelas, desde que apresentem características homogéneas ou sejam contíguas.

f) Duração do programa

Tempo de vida útil do projecto.

g) Critérios de avaliação de desempenho

Manutenção (ou eventualmente melhoria) da qualidade do solo nas áreas de espalhamento.

h) Causas prováveis do desvio

Espalhamento de efluente em excesso.

i) Medidas de gestão ambiental a adoptar em caso de desvio

Redimensionar as quantidades de efluente a espalhar, em função do teor de azoto presente.

2. Recursos Hídricos Subterrâneos

a) Objectivos

Determinar a evolução do nível freático ao longo do ano hidrológico e detectar eventuais anomalias no padrão hidrodinâmico e de sobre exploração.

b) Parâmetros a monitorizar

Nível hidrostático do sistema aquífero da área de intervenção do projecto.

c) Locais de amostragem, leitura ou observação

Efectuar a monitorização do nível hidrostático nos furos de captação existentes na exploração.

d) Técnicas, métodos analíticos e equipamentos necessários

Medir os níveis hidroestáticos após repouso da bombagem do furo de captação, com recurso a uma sonda de nível.

e) Frequência de amostragem, leitura ou observação

Realizar a medição dos níveis hidrostáticos semestralmente, em Abril e em Setembro.

f) Duração do programa

Manter o programa de monitorização durante as fases de exploração e desactivação do projecto.

g) Critérios de avaliação de desempenho

Oscilações inter-sazonais entre o final da estação húmida (Abril) e o final da estação seca (Setembro) superiores a 5 m.

h) Causas prováveis do desvio

Diminuição/aumento da recarga directa devido à diminuição/aumento da permeabilidade dos solos.

Resposta à diminuição da pluviosidade.

Sobre exploração do aquífero.

i) Medidas de gestão ambiental a adoptar em caso de desvio

Implementação ou revisão do projecto consoante a tipologia de causa detectada.

3. Qualidade da Água

A rede de drenagem da área envolvente da exploração suínica “Malhada de Carinos” apresenta um regime torrencial o que dificulta a sua caracterização, assim, incidir a monitorização da qualidade das águas superficiais sobre as águas da linha de água mais próxima da exploração e das áreas de espalhamento dos efluentes, sempre que as mesmas apresentem escorrência superficial.



Monitorizar a qualidade das águas da última lagoa do sistema de retenção das águas residuais e das águas utilizadas no abeberamento dos animais, provenientes dos furos de captação. Nas áreas de espalhamento, sempre que existir algum ponto de água subterrânea o plano de monitorização deverá ser também aplicado.

Monitorizar antes de qualquer tratamento a água subterrânea captada nos furos existentes na exploração e de eventuais pontos de água subterrânea existentes nas áreas onde será realizado o espalhamento dos efluentes de acordo com os parâmetros apresentados no quadro seguinte.

Quadro 1- Parâmetros a monitorizar das águas subterrâneas

Parâmetro	Unidades
Coliformes fecais	Col/100 ml
Clostrídios perfringens	Col/100 ml
Coliformes totais	Col/100 ml
Pseudomonas aeruginosa	Col/100 ml
E. Coli	Col/100 ml
Estreptococos fecais	Col/100 ml
pH	--
Ferro	mg/l
Azoto amoniacal	mg/l
Nitratos	mg/l
Manganês	mg/l

O programa de monitorização da qualidade das águas das superficiais da linha de água deverá incluir, no mínimo, os seguintes parâmetros:

Quadro 2- Parâmetros a monitorizar das águas superficiais

Parâmetro	Unidades
pH	-
Condutividade	µS/cm
Sólidos Suspensos Totais (SST)	mg/l
Pesticidas Totais	µg/l
Nitratos	mg/l
Nitritos	mg/l
Manganês	µg/l

Incluir os seguintes parâmetros na monitorização da qualidade das águas da última lagoa do sistema de retenção

Quadro 3- Parâmetros a monitorizar das águas superficiais

Parâmetro	Unidades
pH	-
Condutividade	mS/cm
Sólidos Suspensos Totais (SST)	mg/l
Azoto Total	mg/l

Nitratos	mg/l
Nitritos	mg/l
Manganês	mg/l

c) Locais de amostragem, leitura ou observação

Efectuar na monitorização da qualidade das águas as colheitas na linha de água que atravessa a propriedade e nas linhas de água existentes nos terrenos onde será efectuado o espalhamento dos efluentes, na última lagoa do sistema de retenção de efluentes e num dos furos de captação da propriedade e em eventuais pontos de água existentes nos terrenos onde serão espalhados os efluentes.

d) Técnicas, métodos analíticos e equipamentos necessários

Efectuar a colheita das amostras de acordo com as normas técnicas e cuidados específicos de manuseamento e acondicionamento usuais neste tipo de procedimentos.

Evitar a contaminação no caso das amostras para a análise dos parâmetros microbiológicos, adoptando cuidados especiais na sua recolha.

Efectuar as análises físico-químicas num laboratório certificado pelo IPQ para os parâmetros seleccionados.

e) Frequência de amostragem, leitura ou observação

Efectuar campanhas anuais de caracterização da qualidade das águas superficiais e subterrâneas.

f) Duração do programa

Durante a fase de exploração do projecto.

g) Critérios de avaliação de desempenho

Ultrapassagem dos valores dos parâmetros de qualidade constantes do Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de Agosto e do Decreto-Lei n.º 243/2001, de 5 de Setembro.

h) Causas prováveis do desvio

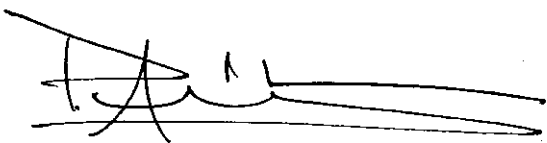
Deficiente funcionamento do sistema de retenção.

i) Medidas de gestão ambiental a adoptar em caso de desvio

Revisão do sistema de retenção.

Validade da DIA:	9 de abril de de 2014
-------------------------	-----------------------

Entidade de verificação da DIA:	Autoridade de AIA
----------------------------------------	-------------------

Assinatura:	<p>O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território</p>  <p>Pedro Afonso de Paulo</p>
--------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



ANEXO DE FIGURAS

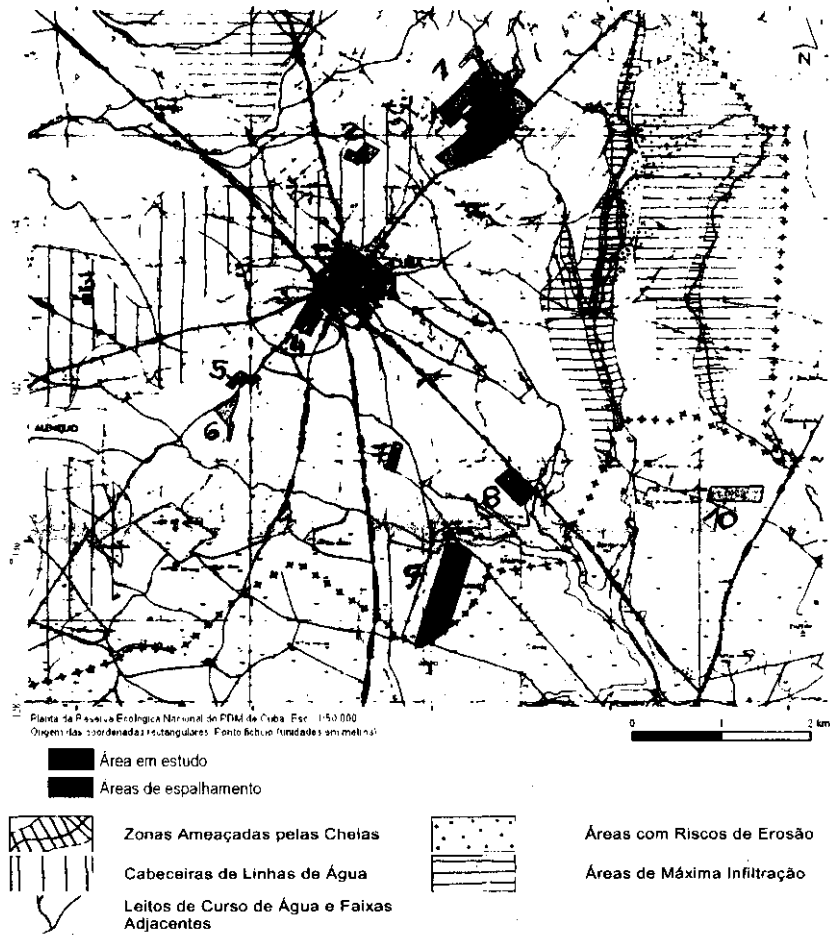


Figura III.36– Extracto da Planta de capacidade de uso do solo e da REN de Cuba nas áreas de espalhamento do concelho e ainda parcela de "Barreiros".

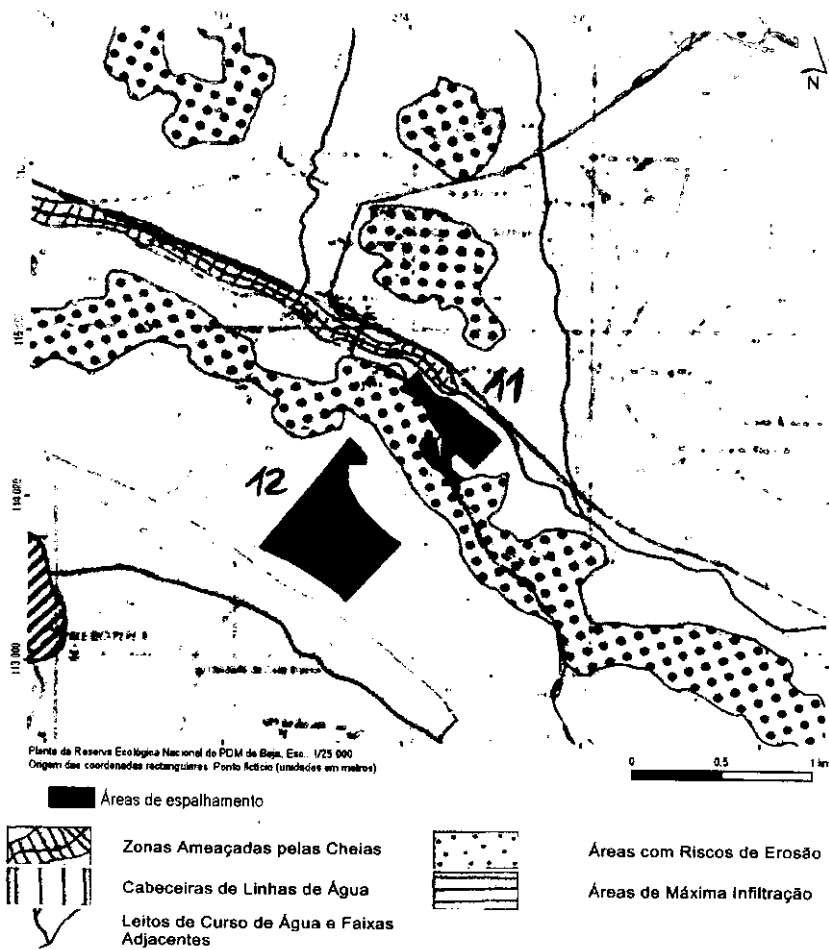


Figura III.40– Extracto da Planta de capacidade de uso do solo e da RAN de Beja nas áreas de espalhamento da "Herdade da Perguiça".



ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<p>Resumo do conteúdo do procedimento de AIA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Início do procedimento de AIA em 16/06/2011.• A CCDR-A, na qualidade de Autoridade de AIA, nomeou a respectiva Comissão de Avaliação (CA): dois elementos da CCDR-A, um da Administração da Região Hidrográfica (ARH) do Alentejo, I.P., um do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P. (IGESPAR), um da Direcção Geral de Veterinária (DGV) e um da Agência Portuguesa do Ambiente (APA).• A CA solicitou elementos sob a forma de Aditamento ao EIA e ao RNT em 22/07/2011.• O proponente solicitou prorrogação do prazo de entrega do Aditamento ao EIA e RNT reformulado, até ao dia 31/10/2011, tendo os mesmos sido remetidos à CCDR Alentejo em 9/11/2011.• A Declaração de Conformidade foi emitida em 16/11/2011.• A CA solicitou elementos sob a forma de Adenda ao Aditamento em 23/11/2011, tendo os mesmos sido entregues à Autoridade de AIA em 30/12/2011.• Foram solicitados pareceres a entidades externas em 19/12/2011.• A Consulta Pública decorreu de 7 de Dezembro de 2011 a Julho a 11 de Janeiro de 2012.• A visita da CA ao local do projecto ocorreu em 13/1/2012. <p>Pareceres Externos:</p> <p>No âmbito do disposto na alínea b) do n.º 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, foram solicitados pareceres externos, os quais foram integrados no parecer da CA e dos quais se apresentam os seguintes resumos:</p> <p>Autoridade Florestal Nacional (AFN):</p> <p>De acordo com o parecer da AFN, a ampliação da capacidade da exploração suínica far-se-á sobre terrenos agrícolas/pecuária intensiva desprovido de arvoredo, não se apresentando qualquer restrição no âmbito de actuação dessa entidade, pelo que a AFN nada tem a opor à execução do projecto.</p> <p>Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, EPE</p> <p>Esta entidade refere no seu parecer o seguinte:</p> <p>A exposição repetida e contínua a gases, fumos, poeiras ou cheiros, independentemente da sua proveniência, são susceptíveis de interferir desfavoravelmente quer no descanso normal quer no bem-estar físico, psíquico e emocional do indivíduo, podendo condicionar o seu estado de saúde.</p> <p>Desta forma, torna-se imperativo garantir que as introduções propostas, não pressuponham incómodos para a população, bem como para as actividades que aí se desenvolvam, nem para o ambiente, em defesa da saúde pública, da prevenção da doença e promoção e manutenção da saúde, e da prevenção dos factores de risco e controlo de situações susceptíveis de causarem ou acentuarem prejuízos graves à saúde da pessoa ou dos aglomerados populacionais.</p> <p>Nesta conformidade, esses serviços nada têm a opor à presente proposta desde que a exploração no seu funcionamento e laboração:</p> <ol style="list-style-type: none">a. Assegure que o local de implantação, tendo em conta a orografia e os ventos dominantes existentes, bem como as distâncias mínimas em relação a perímetros urbanos, habitações isoladas e zonas de lazer, período de exploração, etc., garanta os pressupostos citados nos parágrafos superiores deste documento.b. Averigüe junto do município, a existência de condicionalismos, como seja o afastamento mínimo: a perímetros urbanos e a habitações isoladas, a edifícios
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

classificados, a empreendimentos turísticos, a zonas de lazer, a estradas nacionais e a caminhos municipais, a linhas de água e a outras origens subterrâneas e superficiais;

- c. Cumpra com o disposto na Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro e no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, no que se refere à obtenção dos títulos de utilização para a captação de água e rejeição de águas residuais, caso se lhe aplique;
- d. Cumpra com as características de potabilidade e programas de monitorização, previstos no Decreto-lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto, que estabelece o regime de qualidade da água destinada ao consumo humano;
- e. Cumpra o actual quadro legislativo referente à avaliação e gestão da qualidade do ar, nomeadamente, o disposto no Decreto-Lei n.º 102/2010, 23 de Setembro, que estabelece o regime de avaliação e gestão da qualidade do ar ambiente;
- f. Previna e controle a poluição sonora, visando a salvaguarda da saúde humana e o bem-estar das populações em consonância com o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 18/2007, de 16 de Março, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto;
- g. Observe na totalidade, o disposto no Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de Agosto, relativa à Prevenção e Controlo Integrados da Poluição para os diferentes descritores ambientais;
- h. Reduza os riscos associados aos resíduos, de acordo com o disposto na Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, sem utilizar processos ou métodos susceptíveis de gerar efeitos adversos para a saúde e ambiente;
- i. Classifique adequadamente todos os resíduos produzidos, conforme a Lista Europeia de Resíduos, publicada pela Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março, assegurando-lhes um destino final adequado, conforme previsto no Decreto-lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro;
- j. Cumpra com o disposto no Regulamento (CE) n.º 1069/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho de 21 de Outubro, que define as regras sanitárias relativas a subprodutos animais e produtos derivados não destinados ao consumo humano e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1774/2002 (regulamento relativo aos subprodutos animais);
- k. Adopte medidas de minimização e proliferação de vectores;
- l. Cumpra na totalidade com o disposto na Portaria n.º 636/2009, de 9 de Junho, que estabelece as normas regulamentares aplicáveis à actividade de detenção e produção pecuária, ou actividades complementares, de animais da espécie suína nas explorações e nos núcleos de produção de suínos;
- m. Cumpra com o disposto na Portaria n.º 631/2009, de 9 de Junho, que estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes das actividades pecuárias, no que à produção, recolha, armazenamento, transporte, tratamento e destino final dos efluentes pecuários diz respeito;
- n. Cumpra integralmente a aplicação das medidas de minimização e os planos de monitorização previstos no Estudo de Impacte Ambiental (EIA), apresentado para os diferentes descritores ambientais considerados;
- o. Cumpra as medidas impostas pela Autoridade Ambiental e demais organismos com responsabilidade na matéria.

A presente DIA tomou em consideração todas as posições expressas nos pareceres externos recebidos.



<p>Resumo do resultado da consulta pública:</p>	<p>Não houve participação por parte do público.</p>
<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</p>	<p>A presente DIA é fundamentada no teor do Parecer Final da Comissão de Avaliação e nos pareceres externos, destacando-se de seguida os principais aspectos:</p> <p>Com o presente procedimento de AIA, o proponente pretende obter o licenciamento da exploração ao abrigo do Regime do Exercício da Actividade Pecuária (REAP), de acordo com o Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro, para um efectivo de 800 porcas reprodutoras (1192 CN).</p> <p>A Exploração Suinícola “Malhada de Carinos” encontra-se instalada e em laboração desde 1970, encontrando-se devidamente licenciada para um efectivo de 400 porcas reprodutoras (596 CN) em ciclo fechado, pretendendo o proponente ampliar a exploração para um efectivo de 800 (1192 CN), porcas em ciclo fechado.</p> <p>O Projecto compreende a remodelação dos edifícios existentes de forma a adaptá-los à nova disposição da exploração bem como a dotá-los de equipamentos que cumpram todas as normas de bem-estar animal, e a construção de dois novos pavilhões de engorda de suínos com o objectivo de albergar os animais produzidos pelo aumento do efectivo de reprodutoras.</p> <p>A instalação em apreciação está abrangida pelo diploma PCIP (Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de Agosto), nomeadamente pela alínea b) e c) do ponto 6.6 do anexo I, sendo que o pedido de licença ambiental desta instalação (deu entrada na APA em 16/06/2011) decorrerá em simultâneo com o procedimento de AIA.</p> <p>Prevê-se que a exploração funcione com a utilização e aplicação da totalidade das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) aplicáveis a este tipo de instalação.</p> <p>Os regulamentos do PDM de Cuba e do PDM de Beja, não impõem quaisquer condicionamentos à aplicação do tipo de efluentes produzidos, em qualquer das classes de espaço definidas nas respectivas Cartas de Ordenamento.</p> <p>A construção dos dois novos pavilhões tem enquadramento nas classes de espaço abrangidas pelo PDM de Cuba, sendo que o índice de construção máximo permitido é respeitado, a pretensão não contraria o disposto no PDM de Cuba.</p> <p>As áreas de espalhamento situadas no concelho de Cuba encontram-se inseridas nas classes de espaço: “Espaços Florestais - Áreas com aptidões para sistemas florestais ou pratenses”, “Espaços Florestais - Áreas com aptidões para os sistemas Silvo - Pastoris à base de Montados e Pastoreios”, “Espaços Agrícolas - Outras Áreas com aptidão agrícola para sistemas agrícolas pratenses”, “Espaços Agrícolas - Sistemas agrícolas intensivos”, “Reserva Ecológica Nacional (REN)” e “Espaços Urbanizáveis - Espaços industriais e de armazenamento previstos”.</p> <p>As duas áreas de espalhamento que se localizam no concelho de Beja, integram-se em “Espaços Agrícolas - Áreas Agrícolas” e “Espaços Agrícolas - Áreas de Agro-Pastorícia”.</p> <p>No que se refere às áreas de espalhamento, e atendendo a que as mesmas não poderão ocupar as áreas de REN nas tipologias de sistema “Cabeceiras de linhas de água - leitos dos cursos de água e faixas adjacentes” e “Área de máxima infiltração”, a CA propõe parecer desfavorável para as parcelas 2 e 3, e para a parcela 1, numa área de 10 m para cada lado da linha de água que atravessa a referida área (Fig. III.36 em Anexo) (concelho de Cuba) e para a parcela 10, uma área de 1,46 ha (concelho de Beja) (Fig. III.40 em Anexo).</p>

A área útil prevista para espalhamento dos efluentes (204 ha), foi calculada tendo em consideração a não afectação de áreas classificadas como REN incluídas nas condicionantes áreas adjacentes às linhas de água, as captações de águas subterrâneas e os declives superiores a 10%, assim como as parcelas excluídas, acima mencionadas. De acordo com dados constantes no EIA, a redução da área de espalhamento não coloca em causa a viabilidade do projecto, no entanto considera a CA que esta situação deve ser contemplada e comprovada no PGEG a aprovar pela DRAPA antes do licenciamento do projecto.

No que concerne à ocupação de solos da RAN, pelas áreas de espalhamento, foi obtida autorização junto da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional (ERRAN), o mesmo se verificando para as áreas de RAN a afectar à construção dos dois pavilhões novos, neste caso o parecer favorável é condicionado à prova de titularidade e/ou contrato de arrendamento da área de RAN a afectar aos referidos pavilhões.

Os principais impactes negativos expectáveis para a fase de construção dos dois novos pavilhões destinados ao acabamento, referem-se essencialmente ao aumento da área impermeabilizada (1700 m²) e à perda integral ou gradual de solos numa área com solos com capacidade de uso "Bs", que são solos susceptíveis de uso agrícola com moderadas ou pequenas restrições à intensidade do seu cultivo. No entanto e dado que se trata de uma área já intervencionada pela laboração actual da suinicultura, a significância dos impactes negativos pode ser classificada de moderada.

Tendo em conta que a exploração já se encontra em actividade não se prevê a ocorrência de novos impactes negativos significativos. Não obstante, para a fase de exploração do projecto foram identificados alguns impactes negativos de média significância, nomeadamente no que se refere aos factores ambientais solos, uso do solo e recursos hídricos. Nos restantes factores ambientais são expectáveis impactes negativos, no entanto se implementadas as condições, as medidas de minimização e os planos de monitorização, todos constantes na presente DIA, podem ser classificados como pouco significativos.

No que se refere aos solos, são expectáveis impactes negativos relacionados com a aplicação dos efluentes pecuários como fertilizantes nos solos da exploração, podendo ocorrer afectações de natureza física, pela degradação da sua estrutura, promoção da erosão, colmatação ou alagamento, provocando uma eventual alteração na sua composição química, entre outros impactes. No entanto, face à relação entre a quantidade de efluente a espalhar, a área total disponível para espalhamento (204 ha) e a área necessária para proceder ao espalhamento (195 ha), não se prevê défice nas áreas necessárias para o referido espalhamento.

Atendendo a que, a instalação em apreciação está abrangida pelo Diploma PCIP; tendo por objecto a prevenção e o controlo integrados da poluição proveniente da actividade e o estabelecimento de medidas adequadas ao combate à poluição, designadamente mediante a utilização das melhores técnicas disponíveis, tendo em vista alcançar um nível elevado de protecção do ambiente no seu todo, devendo ser adoptadas medidas preventivas, considera-se que, os impactes negativos mencionados sejam fortemente minimizados.

Relativamente aos recursos hídricos superficiais, a propriedade onde se localizam os pavilhões e as lagoas do sistema de retenção de águas residuais, é atravessada por uma linha de água em cerca de 3 200 m de extensão, sendo, em época de chuvas, favorecida a acumulação de água no solo em detrimento da escorrência superficial.

Das doze áreas projectadas para espalhamento de efluente, apenas a que se situa junto às instalações, é atravessada por uma linha de água com alguma expressão local. A área de espalhamento mais afastada (Monte da Preguiça) faz fronteira com a ribeira da Cardeira, afluente de 1º ordem do rio Guadiana.

Quanto aos recursos hídricos subterrâneos, poderão ser expectáveis impactes negativos de média significância, associados à fertilização dos solos com os efluentes gerados na exploração, podendo provocar escorrências e deterioração da qualidade



destas águas. Contudo, estes impactes são passíveis de minimizações através da aplicação das medidas de minimização e dos planos de monitorização indicados na presente DIA e da adopção dos CNBP e demais legislação aplicável a este tipo de exploração. No que se refere aos impactes positivos, prevê-se que o projecto durante a sua vida útil possa gerar impactes positivos no factor sócio-economia uma vez que vai contribuir para um aumento temporário da actividade económica da região e para o benefício do sistema económico local, associado quer à criação de postos de emprego, quer à manutenção dos já existentes na exploração.

Saliente-se ainda, que não se prevê a ocorrência de impactes cumulativos negativos expectáveis decorrentes da implementação do projecto.

Em síntese, considera-se que o projecto não possui condicionantes ambientais que coloquem em questão o seu funcionamento de um modo sustentável. Os impactes negativos serão em parte minimizados mediante a implementação dos códigos de boas práticas existentes para esta actividade das medidas de minimização e dos planos de monitorização propostos. Face ao exposto, ponderados os impactes negativos identificados na generalidade susceptíveis de minimização, e os perspectivados impactes positivos, conclui-se que o projecto Exploração Suinícola "Malhada de Carinos" poderá ser aprovado, desde que cumpridas as condições as medidas de minimização e os planos de monitorização constantes da presente DIA.

